ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 939/2020

Dispõe sobre o Salário Mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020 para todos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. O Salário Mínimo dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco, a partir de 1º de janeiro de 2020, passa a ser de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).
- **Art. 2°**. A partir de 1° de fevereiro de 2020, o valor do artigo anterior passa a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
- **Art. 3º**. Aplicam-se aos servidores inativos todas as disposições desta lei.
- **Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 17 de março de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA Prefeita Municipal

Publicado por: Douglas Medeiros de Araujo Código Identificador:E0E68B63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2020. Edição 2233 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/